



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº1.564 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Abre o Crédito Especial de C\$.....
140 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no
corrente exercício, ao DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO,
o Crédito Especial de C\$ 140 000,00 (cento e quarenta -
mil cruzeiros) destinado a atender despesas por conta
da verba 8.07.3 - 2.7 - 306 - MATERIAL DE EXPEDIENTE -
do vigente orçamento.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será co
berto com os recursos provenientes do excesso de arrec
dação, previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro del 961,
140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fls.
do livro competente
Em 6.1.62.

Em anexo

865